

**EDITAL N° 118/2022 – PROEG/UERN**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos aprovados na Sétima Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do [Edital nº 002/2022 – PROEG](#).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Sétima Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Sétima Chamada do PSVNI Sisu/Uern 2022, com Cadastro Institucional efetivado, e convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O candidato convocado que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I** deste Edital, **será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.**

## **2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1. Os candidatos inscritos no **PSVI Sisu/Uern 2022** na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração, constante no **Anexo II** deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. Os candidatos aprovados no **PSVI Sisu/Uern 2022**, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), **somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.6 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminado** do PSVI Sisu/Uern 2022, e **perderá o direito à vaga**.

2.7 Serão **eliminados** do PSVI 2022 da UERN os candidatos cujas autodeclarações **não sejam confirmadas** pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitoria da Uern.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

3.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

### **3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, através do endereço eletrônico **sc@uern.br**.

3.2. Os recursos deverão ser enviados em até **72 horas após a publicação do resultado**.

3.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da Uern.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

3.9. O resultado do recurso será comunicado ao candidato, por meio do contato por ele informado.

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração **não** tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.2. Será de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2022 e, consequentemente, à vaga no curso:

- a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022;
- b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de novembro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

**ANEXOS DO EDITAL N° 118/2022 - PROEG/UERN**

**ANEXO I - DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**